



## Contrato de Prestação de Serviço de Acesso à Internet

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço firmado entre as partes (contrato de adesão), que sucede e se sobrepõe a qualquer outro acerto, escrito ou oral, feito pelas partes anteriormente, a **NetWay Provedor de Internet Ltda.**, com sede sede Av. Capitão Batista Grando, 614 centro, município de Erval Grande, RS, CEP 99750-000, inscrita no CGC/MF sob nº 08.334.505/0001-02, com autorização da ANATEL, através da Licença SCM nº 5938, neste ato legalmente representada em conformidade ao seu contrato social, doravante denominada simplesmente **NetWay**, e o **USUÁRIO** indicado e qualificado no **TERMO DE ADESÃO**, ou que se cadastrou voluntariamente via formulário eletrônico na Internet, doravante simplesmente denominado **USUÁRIO**, têm entre si justo e contratado o presente que se regerá pelas condições a seguir estipuladas:

### 1. Da prestação de serviços

1.1 A **NetWay**, por si ou por qualquer de suas empresas ligadas ou coligadas, utilizando seus sistemas de informática, tornar disponível ao **USUÁRIO** os serviços de acesso INTERNET, interligando o computador do **USUÁRIO** a sua rede, por meio de conexão direta, assim entendida a conexão realizada através de cabeamento apropriado, e/ou transmissão via rádio e/ou satélite e/ou por linha telefônica privativa ou não.

Os serviços da **NetWay** estarão disponíveis ao **USUÁRIO** diariamente, 24 horas ao dia, salvo interrupções ocasionadas por falhas nos sistemas públicos de energia ou telecomunicações, por problemas climáticos, de natureza técnica, operacional, ou por força maior.

A **NetWay** se reserva o direito de, a qualquer tempo, modificar, incluir ou desativar esses serviços, a qualquer momento, e utilizar novas tecnologias, para melhor atender seus **usuários**. Ressalvamos que nem todos os serviços estarão disponíveis em todas as tecnologias e planos, muitos são opcionais, e devem ser contratados à parte. O serviço de hospedagem ou confecção da "home-page" do **USUÁRIO** não está incluso neste contrato e, se contratado à parte, a **NetWay** se reserva no direito de analisar, a qualquer tempo, a "home-page" do **USUÁRIO** e vetar a hospedagem ou apagar qualquer arquivo que contenha material que a seu exclusivo critério seja considerado inadequado.

1.2 Com o acesso INTERNET, além de poder pesquisar, ler e copiar arquivos (informações, imagens etc.) contidos nesse sistema, o **USUÁRIO** poderá também se utilizar dos seguintes aplicativos e serviços, disponibilizados por terceiros, por meio de seu computador:

- correio eletrônico (e-mail), podendo enviar e receber mensagens aos integrantes do sistema;
- Grupos de notícia, ou Fóruns, podendo ler e encaminhar mensagens no âmbito dos chamados grupos de informações (newsgroups) pertencentes a USENET ou UBR, fazendo-se o alerta de que algumas informações, imagens e programas disponíveis neste aplicativo podem não ser recomendáveis para menores;
- World Wide Web - WWW, podendo ter acesso a qualquer página disponível na INTERNET.

### 2. Práticas da NetWay

2.1 A **NetWay** prestará os serviços contratados utilizando as marcas, patentes e logotipos que lhe sejam mais convenientes, obrigando-se, no entanto, a manter sempre a qualidade dos serviços independentemente da marca, patente e/ou logotipo utilizado para tal fim.

2.2 A **NetWay** fornecerá endereço IP não rotativo, para que ele se conecte à rede e tenha disponíveis aos serviços acima mencionados. Alguns programas que utilizam configurações ou portas específicas podem não funcionar, no todo ou em parte. O fornecimento de IP fixo e vendidos está sujeito a estudo prévio, e condições comerciais específicas, que serão pactuadas via adendo a este contrato.

2.3 A **NetWay** não se obriga, em nenhum caso, a enviar técnicos ao local onde se encontra o computador do **USUÁRIO**, podendo fazê-lo, mediante pagamento ou não, a seu exclusivo critério. O suporte e solução de dúvidas incluso no serviço, não se aplica a problemas com hardware, sistemas operacionais (Windows ou similar) ou outras configurações no sistema do contratante.

### 3. Equipamentos e práticas do USUÁRIO

3.1 Para possibilitar a prestação dos serviços contratados, o **USUÁRIO** deverá ter e instalar a suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, computadores com sistema operacional, placas apropriadas e, se for o caso, de antenas e acessórios de uso.

MC.

Quint

PP. Adrial Bayo dos Santos



3.2 O **USUÁRIO** poder optar pelo recebimento dos equipamentos da **NetWay** com exceção do computadores e suas placas, para tanto dever indicar tal opção no TERMO DE ADESÃO item 4, bem como aceitar os termos do Anexo I.

3.3 O **USUÁRIO** dever manter as configurações das placas de acesso.

3.4 O **USUÁRIO** indica, neste processo de cadastramento, o nome de sua conta de acesso (login ou username) e a sua senha de acesso (senha ou password). A Autenticação (login) obedecer a critérios preestabelecidos pela **NetWay**, cabendo-lhe a reserva de alguns logins sobre os quais tenha interesse. A escolha do login estar limitada a disponibilidade, uma vez que não é permitido o mesmo login a mais de um **USUÁRIO**.

#### 4. Material disponível na INTERNET

4.1 Pela INTERNET, o **USUÁRIO** terá acesso a mais variada gama de informações, imagens e programas (material), produzidos por diferentes pessoas e organizações, alguns de domínio público e outros protegidos por direito do autor, devendo o **USUÁRIO** utilizar o material disponível, para leitura, envio a terceiros, produção ou reprodução de conteúdos, dentro dos limites legais e sob sua integral responsabilidade, não tendo a **NetWay** qualquer possibilidade ou obrigação de interferência no uso do material pelo **USUÁRIO**. Desta forma, a **NetWay** não se responsabiliza pela utilização do material e nem pela produção de material por parte do **USUÁRIO**, que assume todos os riscos e consequências porventura dela decorrentes.

4.2 É de exclusiva responsabilidade do cliente prevenir-se contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados na utilização do serviço, não cabendo a **NetWay**, em nenhuma hipótese, responder por qualquer uma das supra citadas ocorrências.

4.3 Certos serviços na Internet podem conter linguagem ou imagens que algumas pessoas possam achar ofensivas, difamatórias, ou impróprias para menores. Estes conteúdos são de responsabilidade exclusiva de cada provedor de serviço de acesso ou hospedagem. A **NetWay** não endossa estes materiais e não assume qualquer responsabilidade por seus conteúdos, e não poderá ser responsabilizada pela qualidade, clareza, validade e/ou conteúdo do material disponível na INTERNET.

4.4 Não veicular mensagens que possam vir a ser consideradas ofensivas ou subversivas aos princípios éticos e morais, bem como vírus, propagandas não autorizadas ("spam" ou "vírus").

Na hipótese de ocorrências desses tipos, o **USUÁRIO** será direta e exclusivamente responsabilizado, sujeitando ao Provedor de Acesso somente as responsabilidades que lhe são conferidas neste Contrato, que poderá proceder interrupção parcial ou total dos serviços, sem prejuízo de outras atitudes legais, visando ressarcimento dos prejuízos causados pelo mesmo. Na hipótese do usuário ser menor de idade, a responsabilidade da veiculação de mensagens e páginas pelo usuário recairá sobre seus pais ou representantes legais, conforme a legislação vigente.

#### 5. Utilização dos serviços pelo USUÁRIO

5.1 O **USUÁRIO** se obriga a não comunicar ou compartilhar com outras pessoas seu login e senha.

5.2 O **USUÁRIO** se obriga a não ceder ou transferir os direitos e os serviços a ele assegurados por força deste contrato.

5.3 A conexão fornecida pela **NetWay** está descrita no TERMO DE ADESÃO, a **NetWay** exime-se de prestar suporte ou assessoria se o mesmo for descumprido.

5.4 A **NetWay** reserva-se o direito de bloquear a conexão diversa daquela descrita no **TERMO DE ADESÃO**.

5.5 O **USUÁRIO** se obriga a não utilizar a via de acesso que lhe foi tornada disponível pela **NetWay** para tentar e conseguir acesso a outros sistemas que não os integrantes da INTERNET, ou cuja interligação não lhe foi autorizada.

5.6 O **USUÁRIO** obriga-se a não utilizar os serviços de modo a prejudicar o acesso de outros usuários INTERNET, inclusive pela propagação, intencional ou não, de vírus.

5.7 O **USUÁRIO** se compromete a utilizar os serviços prestados pela **NetWay** com observância da legislação vigente, para fins lícitos e permitidos contratualmente.

5.8 O **USUÁRIO** se responsabiliza pelo pagamento dos serviços de utilização da rede de telefonia ou telecomunicação. Se porventura o **USUÁRIO** se conectar a **NetWay** através de ligação a cobrar, será facultado a **NetWay** o ressarcimento dos custos daí decorrentes.

#### 6. Limitação de responsabilidade

6.1 A **NetWay** não será responsabilizada pela suspensão ou interrupção de acesso INTERNET e de utilização de seus aplicativos, nos casos de:

a) interrupção ou não funcionamento do backbone INTERNET;

M.C.

*[Assinatura]*

P. Adilson Borges dos Santos



- b) uso indevido ou impróprio dos serviços pelo **USUÁRIO**, bem como uso de tais serviços de modo a prejudicar o acesso INTERNET por parte de outros **usuários**;
- c) má utilização, deterioração, defeito ou incorreta manutenção dos equipamentos a cargo do **USUÁRIO**;
- d) interrupção, suspensão ou interferência no cabeamento específico do usuário;
- e) eventos fortuitos, ou de força maior, tais como catástrofes e paneiras nas redes de serviço de eletricidade e telefonia, nacionais ou internacionais.
- f) problemas técnicos ou climáticos.

6.2 Em qualquer hipótese, havendo suspensão ou interrupção dos serviços, a **NetWay** não poderá ser responsabilizada por tais fatos, nem por eventuais danos diretos, indiretos, incidentais ou consequentes destes eventos, não lhe cabendo responder, ainda, por lucros cessantes ou perdas sofridas pelo **USUÁRIO**.

6.3 O **USUÁRIO** é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **NetWay** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste contrato, do uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal dos serviços.

## 7. Contratação Eletrônica dos serviços.

7.1 A contratação formalizada por computador dar-se-á quando o **USUÁRIO** confirmar a sua aceitação, preenchendo todos os campos do **TERMO DE ADESÃO** assinando-o e enviando-o à **NetWay**, podendo o **USUÁRIO** imprimir o texto do contrato em impressora própria ou solicitar à **NetWay** que lhe envie pelo correio o referido documento. O **USUÁRIO** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação do contrato por meio eletrônico (E-Mail ou via formulário Internet) é a expressão de sua vontade, não podendo escusar-se de cumprir as condições pactuadas ou questionar-lhes a validade.

7.2 O **USUÁRIO** declara que, ao pagar o preço de ativação e/ou a primeira mensalidade ou anuidade pela prestação dos serviços, optada pelo cliente no **TERMO DE ADESÃO**, estará ratificando a sua aceitação do contrato formalizado, conforme disposto no item 7.1 desta cláusula.

7.3 A **NetWay** poderá alterar, modificar ou aditar o presente instrumento, inclusive no que diz respeito a preços e condições dos serviços, através de comunicados ou termos aditivos, sempre com objetivo de aprimorá-los, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do presente Contrato, tornando-se o cumprimento dessas alterações obrigatório a partir de sua comunicação ao **Usuário**, com antecedência mínima de 30 dias, através do correio eletrônico, confirmada pela divulgação do novo Contrato, Especificação ou Aditivo através de sua Home-Page.

## 8. Duração

8.1 Para os acessos da Netway, o contrato tem prazo de um ano, contado a partir da data de sua ativação, sendo renovado automaticamente ao final de cada período e podendo ser rescindido mediante aviso por escrito, enviado outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de renovação automática.

8.2 No caso de rescisão contratual fica o **USUÁRIO** comprometido a quitar todos os pagamentos que estiverem em atraso, além de eventual multa.

## 9. Horário de utilização dos serviços

9.1 O **USUÁRIO** terá a possibilidade de acesso INTERNET e seus aplicativos, a qualquer hora, todos os dias da semana, excetuados problemas técnicos ou climáticos.

## 10. Preços e pagamento

10.1 As modalidades de serviços ofertados pela **NetWay** com seus respectivos preços, podem ser encontrados através de sua home-page [www.btelway.com.br](http://www.btelway.com.br).

10.2 O **USUÁRIO** deverá pagar suas mensalidades, via boleto bancário, débito em conta, carne ou outras modalidades a serem disponibilizadas pela **Netway** e aceitas pelo cliente, até a data do vencimento pré-estabelecida de cada mês. Na hipótese de não o aviso de cobrança não ter sido recebido a tempo para o pontual pagamento, o **USUÁRIO** deverá entrar em contato com a central de atendimento da **NetWay** para solicitar a informação do valor a ser pago ou requisitar esta informação por meio de seu computador pelo endereço eletrônico [financeiro@btelway.com.br](mailto:financeiro@btelway.com.br). Ou via telefone 054-3375-1336.

10.3 Caso a forma de pagamento solicitada pelo **USUÁRIO** seja através de cartão de crédito, o pagamento deverá ser efetuado diretamente administradora do cartão.



10.4 Os valores referentes mensalidade ser o reajustados, na menor periodicidade permitida por lei, pela variaç o do IGP-M ou por outro índice que venha a substituí-lo. Ditos valores, de outra parte, poder o ser revistos a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econ mico financeiro, em caso de elevaç o desmedida dos insumos necess rios prestaç o dos serviços ou em caso de adoç o de regime tribut rio diverso do que vem sendo praticado.

10.5 A falta de pagamento pontual dos valores devidos pelo **USUÁRIO**, bem como qualquer outro inadimplemento contratual, permite **NetWay**, a seu exclusivo critério, suspender temporariamente ou interromper em definitivo a prestaç o de serviços, restando, neste último caso, rescindido de pleno direito o presente contrato. Ademais, nas hipóteses de atraso ou falta de pagamento dos valores devidos, é garantido **NetWay** o direito de cobrança extrajudicial e judicial, computando-se para tanto atualizaç o monet ria na forma da legislaç o em vigor, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor cobrado, despesas de cobrança e honor rios advocatícios da ordem de 10% (dez por cento) na cobrança amig vel e 20% (vinte por cento) na cobrança judicial, além de custas processuais.

10.5.1 Quando a falta de pagamento for superior a 30 dias autoriza a NetWay a suspender os serviços temporariamente, a cobrança dos acréscimos estabelecidos na clausula 10.5.

10.5.2 Permanecendo a falta de pagamento por prazo superior a 60 dias os serviços ser o cancelados, sendo considerado o contrato rescindido, possibilitando a cobrança integral dos valores em atraso nos moldes da clausula 10.5, sendo que a multa neste caso ser no valor de uma mensalidade e inclus o do CPF nos órg os de proteç o ao credito.

10.5.3 Nas hipóteses de atraso ou falta de pagamento dos valores devidos, é garantido **NetWay** o direito de cobrança extrajudicial e judicial, nas condiç es estabelecidas na presente clausula acrescidas de despesas de cobrança e honor rios advocatícios da ordem de 10% (dez por cento) na cobrança amig vel e 20% (vinte por cento) na cobrança judicial, além de custas processuais quando for o caso.

10.6 No caso de suspens o dos serviços por atraso de pagamento ou por qualquer outro inadimplemento contratual por parte do **USUÁRIO**, após o mesmo quitar suas pend ncias junto **NetWay**, esta poder de comum acordo com o **USUÁRIO** restabelecer a prestaç o dos serviços, mediante o pagamento do valor de ativaç o praticado pela **NetWay** época, para fins de cobrir as despesas relacionadas com tal suspens o e restabelecimento da conex o.

## 11. Resilição e Rescisão

11.1 Este contrato poder ser resilido por qualquer das partes, a qualquer tempo mediante comunicaç o outra parte com 60 (sessenta) dias de anteced ncia, por meio de carta, notificaç o ou mensagem eletr nica. A resiliç o n o exime o **USUÁRIO** do pagamento de todas as quantias devidas pela prestaç o dos serviços até o último dia de sua utilizaç o, cuja cobrança ser feita pro-rata die.

11.2 Caso a resiliç o seja pleiteada pela **NetWay**, esta comunicar o **USUÁRIO** com 30 (trinta) dias de anteced ncia, sendo que durante esse período vigorar o as cl usulas e os termos deste contrato, inclusive no que tange ao pagamento dos serviços.

11.3 Qualquer das partes pode considerar rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, notificaç o ou comunicaç o a outra parte, nos casos de fal ncia, concordata, dissoluç o ou liquidaç o.

11.4 Qualquer das partes pode, ainda, declarar rescindido este contrato, mediante comunicaç o a outra parte (por meio de carta, notificaç o ou mensagem eletr nica), na hipótese de inadimplemento contratual, sendo que a rescis o operar-se- a partir da data constante de tal comunicaç o.

11.5 Pode a **NetWay** considerar rescindido o presente contrato, independentemente de aviso, comunicaç o ou notificaç o ao **USUÁRIO**, caso este venha a sofrer justificado protesto de título de crédito.

11.6 A n o observ ncia pelo **USUÁRIO** dos direitos e obrigaç es que lhe assistem decorrentes do presente contrato, especialmente aquelas consagradas na cl usula 5 supra, poder ensejar, a critério da **NetWay**, a imediata suspens o dos serviços, sem qualquer comunicaç o prévia e sem prejuízo das demais disposiç es contidas no presente.

## 12. Disposições Gerais

12.1 O **USUÁRIO** autoriza expressamente a **NetWay** a utilizar e divulgar suas informaç es cadastrais, para fins comerciais ou financeiros.

12.2 As partes declaram que possuem plena capacidade jurídica para celebrar o presente contrato.

12.3 As express es em outro idioma utilizadas no texto deste contrato s o as internacionalmente consagradas para as atividades e serviços nele contemplados, devendo ser lidas e interpretadas de acordo com o significado que lhes é atribuído pela comunidade internacional.

12.4 O n o exercício pelas partes de quaisquer direitos previstos neste contrato representa mera liberalidade, n o

M. e.

ed. 10/11

PP: Admil Borges dos Santos



NET WAY PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.334.505/0001-02 - IE: 040/0006650  
AV. CAPITAO BATISTA GRANDO, N. 614 ERVAL GRANDE - RS  
FONE/FAX: (54) 3375 1336 - (54) 3375 1356

implicando em renúncia, novaç o e/ou transaç o relativamente a tais direitos, os quais poder o ser exercidos a qualquer momento.

12.5 Se qualquer das disposiç es deste contrato vier a ser considerada ilegal, inv lida ou ineficaz por expressa previs o em lei posterior a sua formalizaç o ou por decis o administrativa ou judicial, tal ilegalidade, falta de validade ou inefic cia ser interpretada restritivamente, n o prejudicando o contrato como um todo, que continuar vigente com todas as suas demais estipulaç es.

12.6 Fica estipulada a multa de 3 (tr s) mensalidades para a parte que infringir qualquer cl usula deste contrato.

12.7 Este contrato obriga as partes, seus sucessores e herdeiros a qualquer título.

12.8 A solicitaç o e o pagamento da primeira mensalidade implicam da aceitaç o por parte do **usuário** dos termos deste. Caso desejado, ele pode ter completadas as informaç es abaixo solicitadas (qualificaç o do contratante), impresso e enviado pelo correio, para assinatura da **NetWay**, e posterior devoluç o.

12.9 As partes elegem o Foro de S o Valentim - RS, com renúncia a de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as quest es decorrentes deste contrato.

RIO DOS INDIOS, 01 de agosto de 2016.

M.e.

*[Handwritten signature]*

PP: Adriel Borges dos Santos

**TERMO DE ADESÃO****1 - QUALIFICAÇÃO DO USUÁRIO**

<b>Nome/Razão Social:</b> CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS INDIOS		
<b>CNPJ:</b> 03.193.334/0001-17	<b>I.E.:</b>	<b>Data de Nascimento:</b> 06/01/1964
<b>Profissão:</b> PRESIDENTE DA CAMARA		<b>Estado C vil:</b>
<b>Fone / Fax:</b> (54) 36142304 / (54) 36142304	<b>Celular:</b> (4 )9903-4569	<b>E-mail:</b> camarar@btelway.com.br
<b>Endereço:</b> RUA VITORIO BRINGUENTII, 143		
<b>Cidade:</b> RIO DOS INDIOS	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 99610-000
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>
<b>Nome da mãe/Conjuge:</b> ALZIRA MARIA KILIAN		
<b>CPF:</b> 651.538.801-25		<b>Identidade:</b> 1838009
<b>Página Web:</b>		<b>E-mail:</b>

**2 - DADOS DO PLANO DE ACESSO**

<b>Plano:</b> Aguia 5 + L (acesso a internet 5 MB)				
<b>Taxa de Instalação:</b> R\$ 0,00	<b>Valor mensal:</b> R\$ 99,90	<b>Down. (kbps):</b> 5120	<b>Up.(kbps):</b> 1024	<b>Quota</b> 80GB
<b>Após cota</b>				
<b>Down. (kbps):</b> 2048	<b>Up. (kbps):</b> 512	<b>FTP:</b>	<b>Quota:</b>	<b>Quant. E-mail:</b> 1
<b>Quota</b> 999Mb	<b>Tempo de contrato:</b> 12	<b>Multa:</b> R\$ 299,70	<b>Promoção:</b>	<b>Tempo:</b>
<b>Obs.:</b>		<b>Usuário:</b> camarar@btelway.com.br	<b>Senha:</b> cam963	<b>Bloco IP's:</b>

**3 - DADOS PARA INSTALAÇÃO**

<b>Endereço:</b> RUA VITORIO BRINGUENTII, 143		
<b>Cidade:</b> RIO DOS INDIOS	<b>UF:</b> RS	<b>CEP:</b> 99610-000
<b>Responsável:</b>		
<b>Fone / Fax:</b>	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b>

*M.e* *Quint* *P: Abel Borges dos Santos*



NET WAY PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 08.334.505/0001-02 - IE: 040/0006650  
AV. CAPITAL BATISTA GRANDO, N. 614 ERVAL GRANDE - RS  
FONE/FAX: (54) 3375 1336 - (54) 3375 1356

#### 4 - EQUIPAMENTOS INSTALADOS

De propriedade da NetWay regulado pelo disposto no ANEXO I	
Modelo: NANOBEAM NBE-M5	Número de série:

#### 5 - DADOS PARA COBRANÇA

Endereço: RUA DOS INDIOS S/N		
Cidade: RIO DOS INDIOS	UF: RS	CEP: 99610-000
Responsável: MARILENE FAVA KILIAN CADORE	RG: 1838009	CPF: 651.538.801-25
Fone / Fax: (54) 36142304 / 36142304	Celular: (4 )9903-4569	E-mail:

#### 6 - DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA E DE ACEITE

Confirmando que conferi os dados do presente termo de adesão e declaro que efetuei a leitura do contrato de prestação de serviço de acesso a internet, disponível no site [www.btelway.com.br](http://www.btelway.com.br); declarando ainda aceitar as condições estipuladas no contrato por ser expresso de minha vontade.

RIO DOS INDIOS, 01 de agosto de 2016.

Pl. Daniel Borges dos Santos  
NetWay

Marlene F. Kilian  
USUÁRIO

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

Testemunha:

Edi Salete Antunes Pinto  
Nome: EDI SALETE ANTUNES PINTO  
RG: 4.637.673  
CPF: 574.024.930.91



## ANEXO I

1. A NetWay é proprietária dos EQUIPAMENTOS indicados no Termo de Adesão item 4, que são instalados para a prestação dos serviços de internet que entrega em comodato e o USUÁRIO por sua vez os recebe e obriga-se a mantê-los sob sua custódia, conservando-os como se fossem seus recebendo-os na condição de depositário fiável e a não devolução dos EQUIPAMENTOS na forma e prazo pactuados, ser caracterizada como sendo apropriada e indebita e sujeitar o USUÁRIO a medidas judiciais cabíveis.
2. O USUÁRIO declara ter examinado referidos EQUIPAMENTOS descritos no item 4 da Ordem de Serviço e que estes encontram-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, declarando ainda ter sido devidamente orientado pela NetWay quanto à forma e o modo de operação dos EQUIPAMENTOS que deverão ser operados sob rigorosa observação das especificações técnicas de seus fabricantes, das quais o USUÁRIO declara-se totalmente ciente, ficando desde já ajustado que a NetWay não arcará com quaisquer danos decorrentes de falhas ou defeitos nos EQUIPAMENTOS, nem com eventuais danos causados por tais defeitos ou falhas, se não forem utilizados pelo USUÁRIO em perfeita consonância com as aludidas especificações.
3. Os EQUIPAMENTOS, objeto deste Instrumento destinam-se exclusivamente para acesso a internet vinculados ao contrato não podendo ser mudada a destinação, nem mesmo a localização dos mesmos sem o prévio e expresso consentimento da NetWay.
4. O prazo e condições são os constantes no contrato de prestação de serviços de acesso a internet, com termo inicial da assinatura do Termo de Adesão e poder ser rescindido de forma imotivada a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicado expresso e por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo que o USUÁRIO se obriga a devolver os EQUIPAMENTOS em perfeita condição de uso, ficando a NetWay obrigada a agendar, dentro do prazo limite de 7 (sete) dias, a data para remoção do(s) EQUIPAMENTO(S).
5. Quando da remoção dos EQUIPAMENTOS que apresentarem defeitos por mau uso e/ou falta de algum componente / acessório, terão seus custos de reparo ressarcidos integralmente pelo USUÁRIO bem como se os EQUIPAMENTOS faltantes ou considerados irrecuperáveis, serão repostos e os custos dessa reposição cobertos também exclusivamente pelo USUÁRIO.
6. O USUÁRIO obriga-se a permitir a vistoria dos EQUIPAMENTOS pela NetWay sempre que esta entender necessário.
7. O USUÁRIO é responsável pela conservação dos EQUIPAMENTOS obriga-se a comunicar a NetWay imediatamente, a ocorrência de quaisquer danos ou defeitos nos mesmos, responsabilizando-se integralmente por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação e por danos causados pelo uso dos EQUIPAMENTOS em desacordo com as condições do presente termo, obrigando-se ainda no caso inviabilizar a total recuperação do EQUIPAMENTO, ou em caso de perda parcial ou total causada por acidente, incêndio, roubo ou furto do EQUIPAMENTO, a pagar a NetWay, dentro de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, o valor de mercado do equipamento novo, que deverá ter especificações idênticas ao EQUIPAMENTO.
8. Em caso de defeito no EQUIPAMENTO, o USUÁRIO deverá comunicar a NetWay ou um dos seus representantes para que seja efetuada a substituição por EQUIPAMENTO em condições de utilização, no prazo máximo 5 (cinco) dias, sendo que verificando-se que o dano ou defeito tenha sido causado por uso dos EQUIPAMENTOS em desacordo com as condições do presente termo, a sua reparação ou substituição e reinstalação correrão por conta do USUÁRIO.
9. Sempre que por necessidade de instalação ou manutenção "in loco" dos EQUIPAMENTOS, se fizer necessário o deslocamento de técnicos da NetWay para local fora da base e/ou dos postos de atendimento credenciados pela NetWay, o USUÁRIO arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos, e frete/taxas para o envio dos EQUIPAMENTOS para o local de instalação.
10. A qualquer tempo, e por qualquer motivo, a NetWay não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos causados ao USUÁRIO ou a terceiros, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas neste termo ou da inadequada utilização dos EQUIPAMENTOS.

M.e

Quint.

PP: Jéssica Lopes dos Santos



**NET WAY PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

**CNPJ: 08.334.505/0001-02 - IE: 040/0006650  
AV. CAPITAO BATISTA GRANDO, N. 614 ERVAL GRANDE - RS  
FONE/FAX: (54) 3375 1336 - (54) 3375 1356**

11. O USUÁRIO se obriga a informar a NetWay da venda do imóvel onde se encontra os EQUIPAMENTOS bem como a transferência, roubo, sinistros, sendo certo que até que isso ocorra formalmente e seja efetivada a restituição dos EQUIPAMENTOS, o USUÁRIO permanecerá como único responsável pelos EQUIPAMENTOS respondendo por suas obrigações e compromissos.

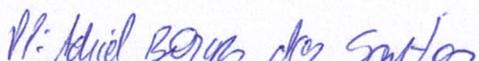
12. Por ocasião do término ou de rescisão do contrato de prestação de serviços de acesso à internet, o USUÁRIO deverá restituir os EQUIPAMENTOS a NetWay no estado em que os recebeu, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste normal do uso dos EQUIPAMENTOS.

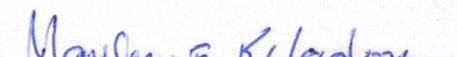
13. Relativamente ao(s) bem(ns) objeto deste termo, obriga-se o USUÁRIO a: (a) não emprestar-lo(s), ceder-lo(s) ou transferi-lo(s), seja a que título for, a terceiros; (b) reembolsar a NetWay, mediante simples comunicação que esta lhe fizer nesse sentido, o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente, esteja relacionada com o USUÁRIO, em razão de utilização do(s) equipamento(s) ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente contrato.

14. O foro é aquele eleito e indicado no contrato de prestação de serviço de acesso à internet.

15. A NetWay e o USUÁRIO assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

RIO DOS INDIOS, 01 de agosto de 2016.

  
NETWAY PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

  
USUÁRIO / DEPOSITÁRIO FIEL

